



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

Terça-feira – 26 de Fevereiro de 2019 – Ano III – Edição nº 31 – Caderno 02

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Valente publica:

- TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/ CONVÊNIO Nº 003/2018



Imprensa Oficial
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

Acompanhe!



Prefeitura Municipal de Valente

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2222
CNPJ – 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001
AO CONVÊNIO N.º 003/2018 -
Processo Administrativo n.º
273/2018, CELEBRADO PELO
MUNICÍPIO DE VALENTE-BA E APA
- ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO
ANIMAL DE VALENTE, que tem
como objeto a concessão de
repasso financeiro para
execução de atividades de
logística no trato com animais
domésticos em estado de
abandono e de vulnerabilidade
social.

O MUNICÍPIO DE VALENTE, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.845.896/001-51, com sede na Praça Getúlio Vargas n.º 01, centro, Valente - Bahia - CEP 48.890-000, representando neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal Marcos Adriano de Oliveira Araújo, portador do CPF n.º 560.617.575-49, autorizado pelo art. 86, XIV, da Lei Orgânica Municipal, denominado MUNICÍPIO CONCEDENTE e do outro lado a APA - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE VALENTE - Inscrição no CNPJ n.º 25.026.003/0001-25 estabelecida na Rua Felipe Nery, 159 - Bairro Dionísio Mota - Município de Valente, entidade sem fins lucrativos, representada neste ato por Gilda Maria Cunha dos Santos, portadora do CPF n.º 173.562.965-00 e RG n.º 1460229-63, denominada CONVENIENTE, resolve modificar unilateralmente o CONVÊNIO N.º 003/2018 - Processo Administrativo n.º 273/2018, que se regerá pela legislação pertinente, Resolução TCM n.º 1.121/2005 Resolução TCM 1257/07, Instrução TCM n.º 01/2009, Artigos 16 e 17 da Lei 4.320/64 e Art. 26 da LC 101/00, na Lei n.º 703/2017 de 26 de janeiro de 2017, bem com fulcro na Lei Orgânica Municipal, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO que ainda existem desembolsos a serem realizados pelo CONCEDENTE do valor avençado;

CONSIDERANDO que os recursos remanescentes encontram-se em restos a pagar em dezembro de 2018;



Prefeitura Municipal de Valente

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2222
CNPJ – 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000

CONSIDERANDO o que dispõe a Cláusula Oitava que trata do prazo de vigência somente será levado a termo, com a devida Prestação de Contas, após o repasse das parcelas vincendas e a conclusão dos itens apresentados em Plano de Trabalho.

Mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Apostilamento tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Convênio 003/2018 PA 273/2018, firmado entre as partes em 12 de abril de 2018, com vista ao desembolso de parcelas remanescentes inscritas em Restos a Pagar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente, fica prorrogada a vigência do Convênio, até a data de 31 de março de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Convênio nº 002/2017 de 12 de maio de 2017, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONCEDENTE providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Município.

Valente, Ba 31 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA

Marcos Adriano de Oliveira Araújo

Prefeito